



EDITAL Nº 785/2013

TAXA DE DERRAMA DE 2013 A APLICAR EM 2014

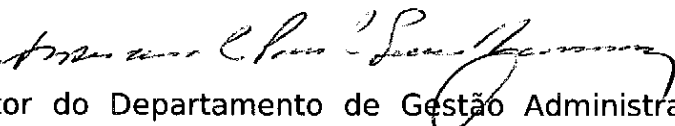
ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Faz saber, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a assembleia municipal, na sua sessão extraordinária de 19 de novembro de 2013, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 13 de novembro de 2013, aprovou o seguinte:

1 - Nos termos do nº 1, do artigo 14º, da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, o lançamento de uma Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) de 2013, a cobrar em 2014;

2 - Nos termos do nº 4, do artigo 14º, conjugado com o artigo 12º da referida Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, a isenção do pagamento da taxa de Derrama às empresas com volume de negócios inferior a 150 000,00 €.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu,  Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços dos Municípios de Vila Franca de Xira, 22 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,


- Alberto Simões Maia Mesquita -